

Lei n.º 42/2019

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, À
FUNDAÇÃO PIO XII, HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS”**

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio através de Subvenção social, à **Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos**, inscrita no CNPJ 49.150.352/0001-12, com sede na rua 20 (Vinte), nº 221, CEP 14.780-070 na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Cabe ao Município, repassar, uma subvenção social no Valor de R\$-500,00 (quinhentos reais) mensais, de janeiro a dezembro de 2020, destinado à referida entidade para manutenção de suas atividades destinado à referida entidade para manutenção de suas atividades, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso.

ARTIGO 3º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios e/ou termos aditivos com a entidade beneficiada.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 05 de Dezembro de 2019.

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Aline Lellis Devechi Menis
Escrituraria Exp. Administrativo